Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 65
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 44/2007

MENSAGEM Nº 33/2007

RECEBIDA EM: 4 de abril de 2007.

Nº DO PROJETO: 44/2007

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Renato Fritzen & Cia. Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de abril de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 12 de abril de 2007

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Volmir Sabbi – PT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

7 de maio de 2007 – Retirado de pauta para a elaboração de emendas.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de maio de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emendas aditivas e modificativa** de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de maio de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 18 de maio de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 273/2007

Lei nº 2770, de 18 de maio de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4035, do dia 23 de maio de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4035 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 64
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 2.770, DE 18 DE MAIO DE 2007

Autoriza doação de imóvel a **Renato Fritzen & Cia. Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Chácara nº 56-R, situada na Rua Senador Teotônio Vilela, contendo a área de 528,97 m² (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.713, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R$ 13.224,50 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), para **Renato Fritzen & Cia. Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela, 260, Bairro Fundabem, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação do imóvel descrita neste artigo decorre do cumprimento das disposições constantes da Lei nº 1.374, de 14 de julho de 1995, pela donatária e sua antecessora.

Art. 2º As despesas de escrituração e registro do referido imóvel serão arcadas pela empresa donatária Renato Fritzen & Cia. Ltda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de maio de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 44/2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel a **Renato Fritzen & Cia. Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Chácara nº 56-R, situada na Rua Senador Teotônio Vilela, contendo a área de 528,97 m^2 (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.713, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R$ 13.224,50 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), para **Renato Fritzen & Cia. Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela, 260, Bairro Fundabem, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação do imóvel descrita neste artigo decorre do cumprimento das disposições constantes da Lei nº 1.374, de 14 de julho de 1995, pela donatária e sua antecessora.

Art. 2º. As despesas de escrituração e registro do referido imóvel serão arcadas pela empresa donatária Renato Fritzen & Cia. Ltda.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14 Mai-2007-14:41-000250-1/1

14/05/2007 - Aprovadas por unanimidade.

AO
PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 62
Visto: Fabrício

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para aprovação das seguintes emendas ao **PROJETO DE LEI Nº 44/2007**, que autoriza doação de imóvel a Renato Fritzen & Cia. Ltda.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do Art. 1º do projeto de lei nº 44/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Chácara nº 56-R, situada na Rua Senador Teotônio Vilela, contendo a área de 528,97 m² (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.713, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R$ 13.224,50 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), para Renato Fritzen & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela, 260, Bairro Fundabem, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 6
Visto:

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 1º do projeto de lei nº 44/2007, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A doação do imóvel descrita neste artigo decorre do cumprimento das disposições constantes da Lei nº 1.374, de 14 de julho de 1995, pela donatária e sua antecessora.

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta novo artigo, onde couber, ao projeto de lei nº 44/2007, com a seguinte redação:

Art. ... As despesas de escrituração e registro do referido imóvel serão arcadas pela empresa donatária Renato Fritzen & Cia. Ltda.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 14 de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 60
Visto:

Ofício nº 043/2007-AAL.

Pato Branco, 11 de maio de 2007.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação verbal de Vossa Excelência, estamos enviando documentação para substituição das Matrículas anexas aos Projetos de Lei nºs 44 e 45, que tramitam nessa Casa Legislativa .

Atenciosamente,

Carlinho Antonio Polazzo
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – PR.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 59
Visto:

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 38.713/1

MATRÍCULA Nº 38.713

RUBRICA

09 de maio de 2007. Elice Soares Ribas

IMOVEL SUBURBANO: – Chácara **nº56–R(cinqüenta e seis–R)**, sita a a Rua Teotonio Vilela,nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***528,98m2(QUINHENTOS E VINTE E OITO METROS E NOVENTA E OITO CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias,dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a chácara nº56–D, com 47,45m; **SUL**: com a Chácara nº56–R, com 47,65m; **LESTE**:com a Rua Senador Teotônio Vilela, com 11,13m e a **OESTE**: com a chácara nº56–B, com 11,12m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16. 4.1 e seguintes de 06.01.05,as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat.21.229 e AV.1–21.229** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**,Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru,nº271 Centro, nesta cidade de Pato Branco–Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001–54.**

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

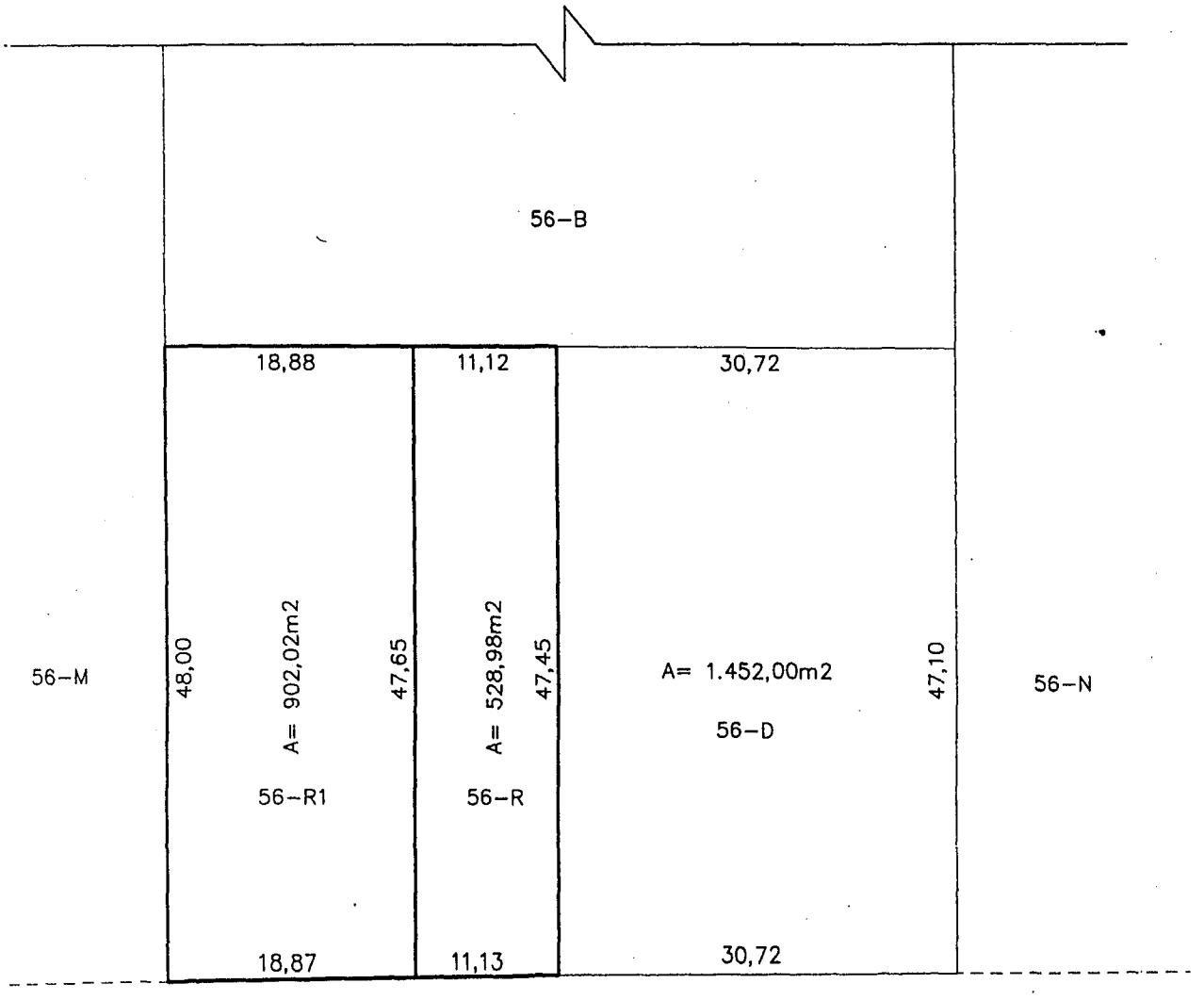
1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 38713
Pato Branco, 09 de 01 de 2007
OFICIAL

SELO FUNARPEN
1º Ofício Registro Geral
REGISTRO DE IMÓVEIS
UN8293

MATRÍC 38.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 58
Visto: Fabricio

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra



RUA SENADOR TEOTONIO VILELA

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vladimir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Publicos
Portaria nº 32/2005

NORTE

Pato Branco
Fl.: 57
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2007

Através do projeto de lei ora analisado busca o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel à **Renato Fritzen & Cia. Ltda**.

Trata-se de doação incondicionada em favor da empresa Renato Fritzen & Cia. Ltda., considerando que a referida empresa adquiriu da donatária originária (Indústria e Comércio de Móveis Taimara Ltda.) os equipamentos e instalações edificadas sobre o imóvel acima descrito, em fevereiro de 2002, conforme contrato particular de compra e venda embora sem a anuência do Município de Pato Branco, proprietário do imóvel doado.

A matéria encontra respaldo legal, estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação. No entanto, para surtir os efeitos desejados recomendamos seja aberta nova matrícula dos imóveis objeto das duas doações, constante deste projeto, bem como do projeto de lei nº 45/2007, que autoriza doação de imóvel à Renato Fritzen & Cia. Ltda., em trâmite também nesta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 7 de maio de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Nelson Bertani – PDT
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 96
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do lote nº 56-R, situado na Rua Senador Teotônio Vilela, com área de 528,97 m2, constante da matrícula nº 21.229, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 13.224,50 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), à **RENATO FRITZEN & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela nº 260, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pelo que se denota, a doação pura e simples (incondicionada) em favor da empresa Renato Fritzen & Cia Ltda, decorre que a referida empresa adquiriu da donatária originária (Indústria e Comércio de Moveis Taimara Ltda) os equipamentos e instalações edificadas sobre o imóvel acima descrito, em fevereiro de 2002, conforme contrato particular de compra e venda (doc. Anexo), embora sem a anuência do Município de Pato Branco, proprietário do imóvel doado.

Mesmo assim, **verifica-se que não houve a interrupção das atividades industriais**, tendo sido dado cumprimento ao disposto contido no artigo 7º da Lei nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, que sobre o assunto, assim estipula:

"Art. 7º Decorrido o prazo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, cumprindo sua função social e as obrigações legais, a área fica livre e desembaraçada, podendo ser alienada, desde que permaneça a finalidade de uso industrial."

Em reconhecendo isso, o Executivo Municipal através da proposição em apreço, solicita autorização legislativa para proceder a doação pura e simples, do imóvel acima descrito, à Empresa Renato Fritzen & Cia Ltda, para que a mesma possa escriturá-lo em seu nome.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 55
Visto:

Diante disso, recomendo seja aditado ao Projeto disposição contendo previsão de que as despesas de escrituração e registro do aludido imóvel serão de responsabilidade da empresa Renato Fritzen & Cia Ltda, bem como, que a doação pura e simples decorre do cumprimento das disposições da Lei nº 1.374, de 14 de julho de 1995, convalidando ao negócio jurídico realizado entre as empresas Indústria e Comércio de Móveis Taimara Ltda e Renato Fritzen & Cia Ltda.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de abril de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

RECEBIDO
Data 04/04 Hora 17:30
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 54
Visto: Fabricio

MENSAGEM Nº 033/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para alterar e suprimir dispositivos da Lei nº 1.374, de 14 de julho de 1995, que dispõe sobre a doação de imóvel para a Indústria e Comércio de Móveis Taimara Ltda.

Com a Lei nº 1.374, de 14 de julho de 1995, foi doada área equivalente à parte do lote nº 56-R, com 528,98m², (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), e de acordo com o artigo 2º da mesma lei, reservada área de 528,97m² (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), para a empresa a **Indústria e Comércio de Móveis Taimara Ltda**.

Note-se que pela matrícula o lote 56-R, possui área de 1.431,00m² (um mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados), sendo que foi doada e reservada área de 1.057,95m² (um mil, cinqüenta e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), à **Indústria e Comércio de Móveis Taimara Ltda**, pois o restante da área, cerca de 373,15m² (trezentos e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), havia sido permutado com a **Enerquímica Ltda**, pela Lei nº 1.373/95, a qual foi revogada pela Lei nº 2.373, de 06 de setembro de 2004.

Ocorre, que a empresa **Indústria e Comércio de Móveis Taimara Ltda,** vendeu suas instalações e equipamentos para a empresa **Renato Fritzen & Cia Ltda**, ainda em 25 de fevereiro de 2002, conforme contrato particular de compra e venda (anexo).

Tendo em vista o acima exposto, estamos encaminhando Projeto de Lei solicitando que seja alterado e suprimido artigos da referida Lei, conforme Projeto em anexo.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de março de 2007.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA
Município

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto: Fabricio

PROJETO DE LEI Nº 44/2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel a RENATO FRITZEN & CIA. LTDA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de parte do lote nº 56-R (cinqüenta e seis-R), sito na Rua Senador Teotônio Vilela, contendo a área de 528,97m² (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.229, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 13.224,50 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), para RENATO FRITZEN & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela 260, Bairro Fundabem, em Pato Branco, Estado do Paraná."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 097/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 52
Visto:

Interessado:

2006/10/247851 10/10/2006

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
RENATO FRITZEN & CIA.LTDA

Vircéia
Responsável

Em Face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____/_____/_____

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 51
Visto: folhio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Documentos necessários para pedido de incentivos constantes na LEI 2.134 para instalação de novas indústrias no Município:

List.

(1) Protocolo de pedido de incentivos;

(1) EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica. Preenchido integralmente, no qual deve estar clara a quantidade de novos funcionários.

(1) Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;

(1) Certidão negativa de tributos municipais;

(1) Certidão negativa de tributos estaduais;

(1) Certidão negativa de tributos federais;

(-) Certidão negativa de INSS;

(-) Certidão negativa de débitos junto ao FG

(1) Certidão Negativa Civil e Criminal.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 247851

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 247851

Requerente
Renato Fritzen Ltda

Informações
Data 10/10/16
solicitação faz.

Para informações apresente este

GRÁFICA MATIODA 3225-3886 - 100 Bls. 100x1 de 241.901 a 25.

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 50
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: RENATO FRITZEN & CIA LTDA.

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
QUE SEJA TRANSFERIDA A DOAÇÃO DE TERRENO, DOAÇÃO ESTA COM RESPALDO NA LEI Nº 1374, PARA RENATO FRITZEN & CIA LTDA. POIS FOI ADQUIRIDA A EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TAIMARA, PELA EMPRESA RENATO FRITZEN & CIA LTDA. A QUAL CONTINUA ATUANDO NO MESMO RAMO, E REQUER AUMENTO DA AREA DE DOAÇÃO, PARA EXPANSÃO DA FÀBRICA.

Atividade: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ABERTURAS EM MADEIRA.

Endereço: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA 260, BAIRRO: FUNDABEM. CEP: 85.509-270

Telefone para contato: 9973- 7113
Obs: TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TAIMARA, E AUMENTO DA AREA DE DOAÇÃO PARA EXPANSÃO DA FÀBRICA.

Pato Branco, 15/09/2006.

Renato Fritzen
Assinatura do Proprietário

Município de Pato Branco
Fls. 02
Serviço

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 49
Visto: Fabricio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: RENATO FRITZEN & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SENADOR ANTONIO VILELA, 260
BAIRRO: FUNDABEM MUNICÍPIO: PATO BRANCO
FONE: DATA DA CONSTITUIÇÃO: 28/02/2002
ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICA DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA.

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
RENATO FRITZEN	GERENTE	5.000,00	50 %	100	50
SIRLENE FRITZEN	SÓCIO	5.000,00	50 %	100	50
	total	10.000,00	100,00%	100%	100%

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

(X) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES (X) Próprias () Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	15 m2	360 m2			
Solicitada	60 m2	420 m2			

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

MELHORIAS BARRACÃO E ESCRITÓRIO JÀ EXISTENTES

Total do orçamento.(R$ - 15.000,00 -)

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis	30.000,00				
Máquinas e equipamentos	15.000,00				
Instalações	5.000,00				
Total	50.000,00				

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	50.000,00	83.33	Financiado	0	0
Capital de Giro	10.000,00	16.67	Rec.Próprios	60.000,00	100%
Total	60.000,00	**100,00%**	**Total**	60.000,00	**100,00%**

Município de Pato Branco
03
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 48
Visto:

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior Ano: 2005	Últimos três meses	Mês: 06	Mês: 07	Mês: 08
Faturamento em R$: 38.520,00	Valores em R$	4.280,00	3.720,00	4.168,733

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
MOVEIS	01	10	100	5.000,00	100
total			**100,00%**		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
MOVEIS	50	50	0

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
MERCADO CEDRENSE	RUA DAS GARÇAS 482 - PATO BRANCO - PARANÀ	5%	
PANIFICADORA GAROTO	RUA DOS PAVÕES 250 – PATO BRANCO - PARANÀ	5%	
ROGERIO SEIBER	RUA GRALHA AZUL – PATO BRANCO – PARANÀ	1%	
FARMÀCIA PLANALTO	RUA DAS GARÇAS, PATO BRANCO - PARANÀ.	1%	

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
MADEFOZ	RUA 3 DE MAIO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.	5%	MADEIRAS
MADESUL	AVENIDA TUPI, 5405 - PATO BRANCO – PR	5%	MADEIRAS
IMPERIO DAS TINTAS	RUA TAMOIO, 308 PATO BRANCO – PR	5%	MADEIRAS

Município de Pato Branco
Fls. 107
Servidor

Pato Branco
Fl.: 47
Visto: Fabricio

CAVAG	AV. NOSSA SRA. DA LUZ CLEVELÂNDIA - PR	5%	MADEIRAS
MAREL	AV. DUQUE DE CAXIAS, FRANCISCO BELTRÃO - PR	5%	CUBA DE ALUMINIO

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração			
Produção		6	
Outras			
Total		6	

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

SÓCIO ADMINISTRADOR – RENATO FRITZEN & CIA LTDA

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, BALCÕES, MESAS, JANELAS, PORTAS.

- MAQUINAS EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
- AMPLIAÇÃO DE COSTUME

Município de Pato Branco
05
Fls.
Servidor

Pato Branco
Fl.: 46
Visto: Fabrício

10. -- CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	R$	270,00		
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ESGOTOS
LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO

Município de Pato Branco
06
Fls
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
FL: 45
Visto: Fabrício

DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

RENATO FRITZEN & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

RENATO FRITZEN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco – Paraná Rua Gralha Azul No. 241 Bairro Planalto CEP: 85509-130, portador do RG No. 13/R 2.942.151 expedida pela Secretaria de Segurança Pública De Santa Catarina e CPF sob No.802.329.309-53 e **SIRLENE FRITZEN**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco – Paraná Rua Gralha Azul No. 241 Bairro Planalto CEP: 85509-130, portadora do RG No. 5.253.016-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob No. 718.395.939-20, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade ltda, que reagir-se-á pelas disposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de: **"RENATO FRITZEN & CIA LTDA."**., tendo sua sede na cidade **de PATO BRANCO – Paraná a Rua SENADOR TEOTONIO VILELA N. 260 Bairro Fundabem CEP: 85509-270**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração por conta própria do ramo de: **INDUSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS DE MADEIRA, INDUSTRIA ECOMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS.**

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração da Sociedade é por tempo Indeterminado, iniciando-se as atividades em **01 DE MARÇO DE 2.002.**

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R$- 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(A-) RENATO FRITZEN - 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

(B-) SIRLENE FRITZEN (- 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Município de Pato Branco
07
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 44
Visto: Fabricio

RENATO FRITZEN & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL – Em decorrência do presente Contrato Social, o Capital Social no valor de R$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$- 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL EM R$-
RENATO FRITZEN	5.000	5.000,00
SIRLENE FRITZEN	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do Artigo 2° da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA OITAVA: ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA – Declaram todos os sócios, para fins de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual n|ao excederá no ano de constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2° da lei No. 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados nos artigos 3° da Lei.

CLAUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomada por sócio que representem a maioria absoluta do Capital Social, consoantes à faculdade deferida pelo Decreto Lei n. 1.800 de 30 de Janeiro de 1.996, que regulamentou a Lei No. 8.934/94.

CLAUSULA DÉCIMA: DA INDIVISIBILIDADE DE QUOTAS – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sob qualquer título, sem o consentimento expresso da sociedade, cabendo a essa o direito de preferência na aquisição, na proporção de quotas possuídas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFERENCIA DAS QUOTAS – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Município de Pato
Fls. 08
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 43
Visto:

Município de Pato Branco
OP
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

RENATO FRITZEN & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros, em todos os seus itens e termos.

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2.002.

RENATO FRITZEN

SIRLENE FRITZEN

Testemunhas:

Gerônimo Antonio Defaveri
RG No. 6.899.199-4 SSP/PR

Oldair Roberto Giasson
RG No. 5.015.139-5 SP/PR

Redigido por SOLIMAR CASAGRANDE, Contador, portador do CRC-/PR 34014/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2002
SOB O NÚMERO:
41 2 0475109 1
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL
Protocolo: 02/046972-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2002
SOB O NÚMERO:
20 0 2046973 0
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL
Protocolo: 02/046973-0

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RENATO FRITZEN & CIA LTDA - ME

Os infra-assinados Renato Fritzen, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, inscrito no documento de identidade sob nº 13/R 2.942.151 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 802.329.309-53, residente e domiciliado sito a Rua Gralha Azul, Nº 241, Bairro Planalto, Pato Branco – PR e CEP: 85509-130 e Sirlene Fritzen, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, inscrita no documento de identidade sob nº 5.253.016-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 718.395.939-20, residente e domiciliado sito a Rua Gralha Azul, Nº 241, Bairro Planalto, Pato Branco – PR e CEP; 85509-130, únicos sócios da RENATO FRITZEN & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Senador Teotonio Vilela, Nº 260, Bairro Fundabem, Pato Branco – PR e CEP: 85509-270, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204751091 em data de 28/02/02 e inscrita no CNPJ sob nº 04.920.990/0001-37 resolvem, assim consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial RENATO FRITZEN & CIA LTDA - ME.

Cláusula Segunda: O objeto social é Industria e Comércio Varejista de Móveis de Madeira, Industria e Comércio Varejista de Esquadrias de Madeira, Industria de Artefatos de Cimentos.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede na Rua Senador Teotonio Vilela nº 260, Bairro Fundabem, Pato Branco – PR, CEP 85509-270.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL, QUOTAS E ENQUADRAMENTO

Clásula Quinta: O Capital social é de R$ 10000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizados em moeda corrente vigente no País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL em R$
RENATO FRITZEN	5.000	5.000,00
SIRLENE FRITZEN	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 41
Visto:

Renato Fritzen Sirlene Fritzen

Município de Pato Branco
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 40

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RENATO FRITZEN & CIA LTDA - ME

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sob qualquer título, sem o consentimento expresso da sociedade, cabendo a essa o direito de preferência na sua aquisição.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula Sétima: Enquadramento Microempresa – Os sócios declaram para fins de enquadramento como Microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano de sua constituição o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal No. 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da lei.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A Administração da sociedade é exercida, pelo sócio RENATO FRITZEN, com poderes de administração individualmente.

§ 1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador recebe um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Escritório Master Consultoria e Contabilidade – Rua Caramuru, 270 – Sala 03 – Telefone (46) 225-8921
mastercontabilidade@wln.com.br – CEP: 85501-060 – Pato Branco – Paraná.

Renato Fritzen Sirlene Fritzen

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Cláusula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Cláusula Décima Primeira - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização de reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

c) a destituição dos administradores;

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 39
Visto:

Escritório Master Consultoria e Contabilidade – Rua Caramuru, 270 – Sala 03 – Telefone (46) 225-8921
mastercontabilidade@wln.com.br – CEP: 85501-060 – Pato Branco – Paraná.

Renato Fritzen Aurdeli Fritzen

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 38
Visto: Fabrício

e) a modificação do contrato social;

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h) o pedido de concordata.

CAPÍTULO V – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Terceira - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Décima Quarta - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quinta - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente

Escritório Master Consultoria e Contabilidade – Rua Caramuru, 270 – Sala 03 – Telefone (46) 225-8921
mastercontabilidade@wln.com.br – CEP: 85501-060 – Pato Branco – Paraná.

Renato Fritzen Ardeli Fritzen

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RENATO FRITZEN & CIA LTDA - ME

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2.005

Renato Fritzen

Sirlene Fritzen

Testemunhas:

1 - . Gerônimo Antonio Defaveri, RG. Sob No. 6.899.199-4 SSP/PR

2 - . Tania Mara Giasson Bortoluzzi, RG. Sob No. 5.781.869-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2005
SOB NÚMERO: 20050218360
Protocolo: 05/021836-0
Empresa:41 2 0475109 1
RENATO FRITZEN & CIA LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 37
Visto

VI

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 710 /2007

EMITIDA EM 08/02/2007

Requerente..: RENATO FRITZEN_CIA LTDA

Nome.....: RENATO FRITZEN & CIA LTDA
Endereco....: * RUA SEN. TEOTONIO VILELA 260 Cod. Cadastro: 2228400
Bairro.....: DALL ROSS
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 04.920.990/0001-37
SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, SUELLEN CAVALHEIRO passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 08/05/2007 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 08/02/2007

COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3009626-32

Certidão fornecida para o CNPJ: **04.920.990/0001-37**

Nome Empresarial: **RENATO FRITZEN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/04/2007 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3009626-32

Emitida Eletronicamente via Internet
08/02/2007 - 13:35:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 35
Visto:

Fls. 17

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 34
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:RENATO FRITZEN & CIA LTDA
CNPJ: 04.920.990/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.
Emitida às 13:36:36 do dia 08/02/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2007.
Código de controle da certidão: **8FA2.EB34.181E.79E8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Município de Pato Branco
Fls. 18
...idor

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 060462006-14021060

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.: 33
Visto:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.920.990/0001-37
NOME: RENATO FRITZEN & CIA LTDA
ENDERECO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA 260
BAIRRO OU DISTRITO: FUNDABEM
MUNICIPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85509-270

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 09 DE OUTUBRO DE 2006.
COM VALIDADE ATE 07/04/2007 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Município de Pato Branco
Fls.: 34
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls: 32
Visto: Sabrina

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04920990/0001-37
Razão Social: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
Endereço: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260 / FUNDABEM / PATO BRANCO / PR / 85509-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2007 a 09/03/2007

Certificação Número: 2007020813482049332922

Informação obtida em 08/02/2007, às 13:48:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls: 20
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA (LEI FEDERAL 7433/95)

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RENATO FRITZEN & CIA LTDA

CNPJ 04.920.990/0001-37, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 20 de Setembro de 2006, 16:16:26

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Diego Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 31
Visto

Custas = R$ 16,29

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Receita Federal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls: 30
Visto:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.920.990/0001-37		28/02/2002

NOME EMPRESARIAL RENATO FRITZEN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRITZ E FRITZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SENADOR TEOTONIO VILELA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO	
CEP 85.509-270	BAIRRO/DISTRITO FUNDABEM	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **08/02/2007** às **13:49:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2007

Município de Pato Branco
Fls: 22
Servidor

Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 29
Visto: Fabricio

Prezado Cliente MASTER ESCRITORIO CONTABIL - 010278607900015300,

Seu arquivo sefipcr.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 09/10/2006 às 13:52.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 1F792360.32C449F5.982A69DA.2435D3F7.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:P8jVfBf21fw00009
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Pato Branco/PR
Competência : 09/2006

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Município de Pato Branco
23
Fls
Servidor

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO

GFIP - SEFIP 8.20 (24/04/2006)

DATA: 09/10/2006
HORA: 13:51:14
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
COMPETÊNCIA: 09/2006
CÓD REC: 115
FPAS: 507
SIMPLES: 2

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	6
REMUNERAÇÃO	2.485,00
DEPÓSITO	198,80
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	198,80

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/10/2006

A(S) GRF(S) SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

Município de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.20 TABELAS 18.0

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

DATA: 09/10/2006
HORA: 13:51:14
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
COMP: 09/2006 COD REC: 115 COD PGTO GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT:
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
ASCANIO LUIS PAGNONCELLI	200.23736.57-1	01/07/2006	01	01		04110
175,00	0,00	0,00	13,38		14,00	0,00
DOVENIR TEODORO DOS SANTOS	127.22392.50-1	01/08/2006	01			07731
480,00	0,00	0,00	36,72		38,40	0,00
EDGAR LEONARDO FRITZEN	130.92595.49-0	01/04/2006	01	01		05211
480,00	0,00	0,00	36,72		38,40	0,00
KAREN LARISSA SANTOS FRITZEN	130.17676.69-1	02/05/2006	01	01		04110
350,00	0,00	0,00	26,77		28,00	0,00
PEDRO JAIR SCHNEIDER	125.15908.46-4	01/03/2006	01	01		07711
500,00	0,00	0,00	38,25		40,00	0,00
RUDIMAR CIRINEI RIZZON	107.25049.58-5	01/07/2006	01	01		07711
500,00	0,00	0,00	38,25		40,00	0,00

Município de Pato Branco
Fls. 25
Secretaria

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 27
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA — INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
COMP: 09/2006 — COD REC: 115 — COD PGTO GPS: 2003 — FPAS: 507 — OUTRAS ENT: — SIMPLES: 2 — ALIQ RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
RENATO FRITZEN	119.55105.96-5	01/05/2002	11			01421
350,00	0,00	0,00	38,50		0,00	0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR						
2.835,00	0,00	0,00	228,59		198,80	0,00

Município de Pato Branco — Fls. 26 — Serviços

Câmara Municipal de Pato Branco — Fls. 26 — Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
COMP: 09/2006 COD REC: 115 COD PGTO GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: MtKyOjKV0Ph0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENT:

Nº ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9
INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260 BAIRRO: FUNDABEM
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-270 CNAE FISCAL: 3611001

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	6	2.485,00	0,00	2.485,00	0,00
11	1	350,00	0,00	350,00	0,00
TOTAIS:	7	2.835,00	0,00	2.835,00	0,00

Município de Pato Branco
Fls. 27

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 25
Visto:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
COMP: 09/2006 COD REC: 115 COD PGTO GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: MtKyOjKV0Ph0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENT:

Nº ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9
INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260 BAIRRO: FUNDABEM
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-270 CNAE FISCAL: 3611001

RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	2.485,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	6

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/10/2006

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
198,80	0,00	0,00	0,00	198,80

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 24
Visto:

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
COMP: 09/2006 COD REC: 115 COD PGTO GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

N° DE CONTROLE: MtKyOjKV0Ph0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENT:

N° ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9
INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260 BAIRRO: FUNDABEM
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-270 TELEFONE: 0046 0224 2185 CNAE FISCAL: 3611001

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	228,59	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	228,59
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0	Q3:	0
Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	W :	0
X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0				

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 23
Visto Servidor

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

GFIP - SEFIP 8.20 (24/04/2006) TABELAS 18.0 (20/04/2006)

DATA: 09/10/2006
HORA: 13:51:14
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

N° ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA N° CONTROLE: MtKyOjKV0Ph0000-7 INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37

COMP: 09/2006 COD REC: 115 COD PGTO GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260 BAIRRO: FUNDABEM

CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-270 TELEFONE: 46-2242185 CNAE FISCAL: 3611001

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	190,09	0,00	0,00	0,00	190,09
Contribuintes Individuais	38,50	0,00	0,00	0,00	38,50
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	228,59	0,00	0,00	0,00	228,59
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	228,59	0,00	0,00	0,00	228,59

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A RECEITA PREVIDENCIÁRIA O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A RECEITA PREVIDENCIÁRIA A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 22
Visto:

Tribunal de Pato Branco
Fls. 20
SERVIÇO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
GFIP - SEFIP8.20 (24/04/2006) TABELAS 18.0 (20/04/2006)

DATA: 09/10/2006
HORA: 13:51:14
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 09/2006

EMPRESA			INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS VALOR DA RETENÇÃO		JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
RENATO FRITZEN E CIA LTDA			04.920.990/0001-37			2003	507
228,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,59	0,00

OBSERVAÇÃO : EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Município de Pato Branco
Fls. 31
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

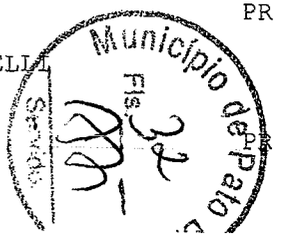
RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DO TRABALHADOR

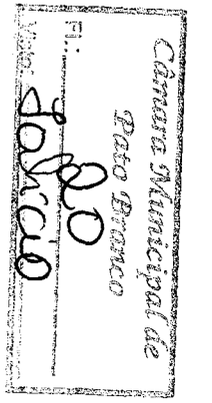
858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

Nº ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37 COMPETÊNCIA: 09/2006

NOME TRABALHADOR / LOGRADOURO / CIDADE	UF	BAIRRO	PIS/PASEP/CI / CEP	CATEGORIA
RUDIMAR CIRINEI RIZZON RUA X PATO BRANCO	PR	CENTRO	107.25049.58-5 85509-270	01
PEDRO JAIR SCHNEIDER LINHA TRES PONTES PATO BRANCO	PR	FRIGOPAR	125.15908.46-4 85509-270	01
DOVENIR TEODORO DOS SANTOS RUA BEIJA FLOR 52 PATO BRANCO	PR	PLANALTO	127.22392.50-1 85509-270	01
KAREN LARISSA SANTOS FRITZEN RUA PATO BRANCO	PR	PLANALTO	130.17676.69-1 85509-270	01
EDGAR LEONARDO FRITZEN RUA DOS TUCANOS 301 PATO BRANCO	PR	PLANALTO	130.92595.49-0 85509-270	01
ASCANIO LUIS PAGNONCELLI RUA OSVALDO ARANHA PATO BRANCO		CENTRO	200.23736.57-1 85501-000	01





RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DO TRABALHADOR

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

Nº ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA INSCRIÇÃO:04.920.990/0001-37 COMPETÊNCIA: 09/2006

NOME TRABALHADOR / LOGRADOURO / CIDADE	UF	BAIRRO	PIS/PASEP/CI / CEP	CATEGORIA
RUDIMAR CIRINEI RIZZON RUA X PATO BRANCO	PR	CENTRO	107.25049.58-5 85509-270	01
PEDRO JAIR SCHNEIDER LINHA TRES PONTES PATO BRANCO	PR	FRIGOPAR	125.15908.46-4 85509-270	01
DOVENIR TEODORO DOS SANTOS RUA BEIJA FLOR 52 PATO BRANCO	PR	PLANALTO	127.22392.50-1 85509-270	01
KAREN LARISSA SANTOS FRITZEN RUA PATO BRANCO	PR	PLANALTO	130.17676.69-1 85509-270	01
EDGAR LEONARDO FRITZEN RUA DOS TUCANOS 301 PATO BRANCO	PR	PLANALTO	130.92595.49-0 85509-270	01
VASCANIO LUIS PAGNONCELLI RUA OSVALDO ARANHA PATO BRANCO	PR	CENTRO	200.23736.57-1 85501-000	01

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.
Visto

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 18
Visto: Fabrício

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.20 (09/10/2006)

Protocolo de Arquivo SEFIP

Prezado cliente MASTER ESCRITORIO CONTABIL - 02.786.079/0001-53

Seu arquivo SEFIPCR.SFP foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econonômica Federal, no dia 09/10/2006, às 13:52:34 h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Responsável: MASTER ESCRITORIO CONTABIL **Inscrição:** 02.786.079/0001-53

Competência: 09/2006

Código de Recolhimento: 115

Data de Validade: 07/10/2006

Base de Processamento: PR **Município:** Pato Branco/PR

Contato: ESCRITORIO MASTER **Telefone:** (0046)02258921

NRA: P8jVfBf21fw00009

Empresa contida no NRA acima:

Inscrição	Razão Social	Lacre
04.920.990/0001-37	RENATO FRITZEN E CIA LTDA	47713788000

Município de Pato Branco
Fls. 34
Ser

Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano, Parte do lote **56-R (cinqüenta e seis-R)** sito à Rua Senador Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de **902,02,**m² (novecentos e dois metros e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº **21.229** do 1º Oficio do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O Imóvel é avaliado em R$ ***22.550.50 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).***

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 20 de março de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 35
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 16
Visto: Salvio

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano , Parte do lote **56-R (cinqüenta e seis-R)** sito à Rua Senador Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de **528,98,**m² (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº**21.229** do 1° Oficio do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR..

O Imóvel é avaliado em R$ ***13.224.50 (treze mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).***

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 20 de março de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls 35
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

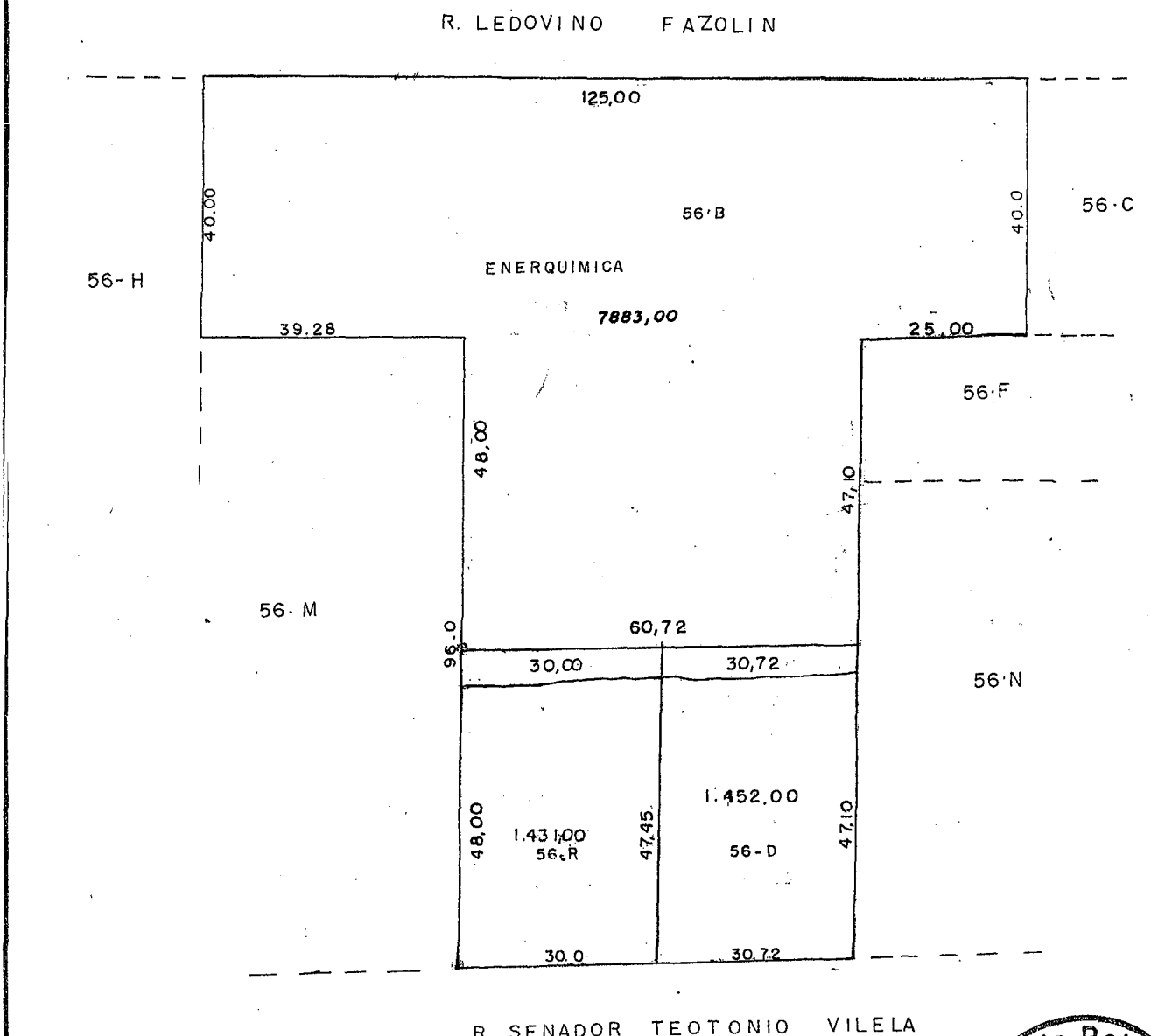
Cidade
de
PATO BRANCO

Prefeitura Municipal
Pato Branco
Fl.: 15
Visto: Fabrício

PLANTA PARCIAL

DA
CHACARA Nº 2C S 11

ESC. 1: 1.000 LOTº N.º ANT. QUADRA



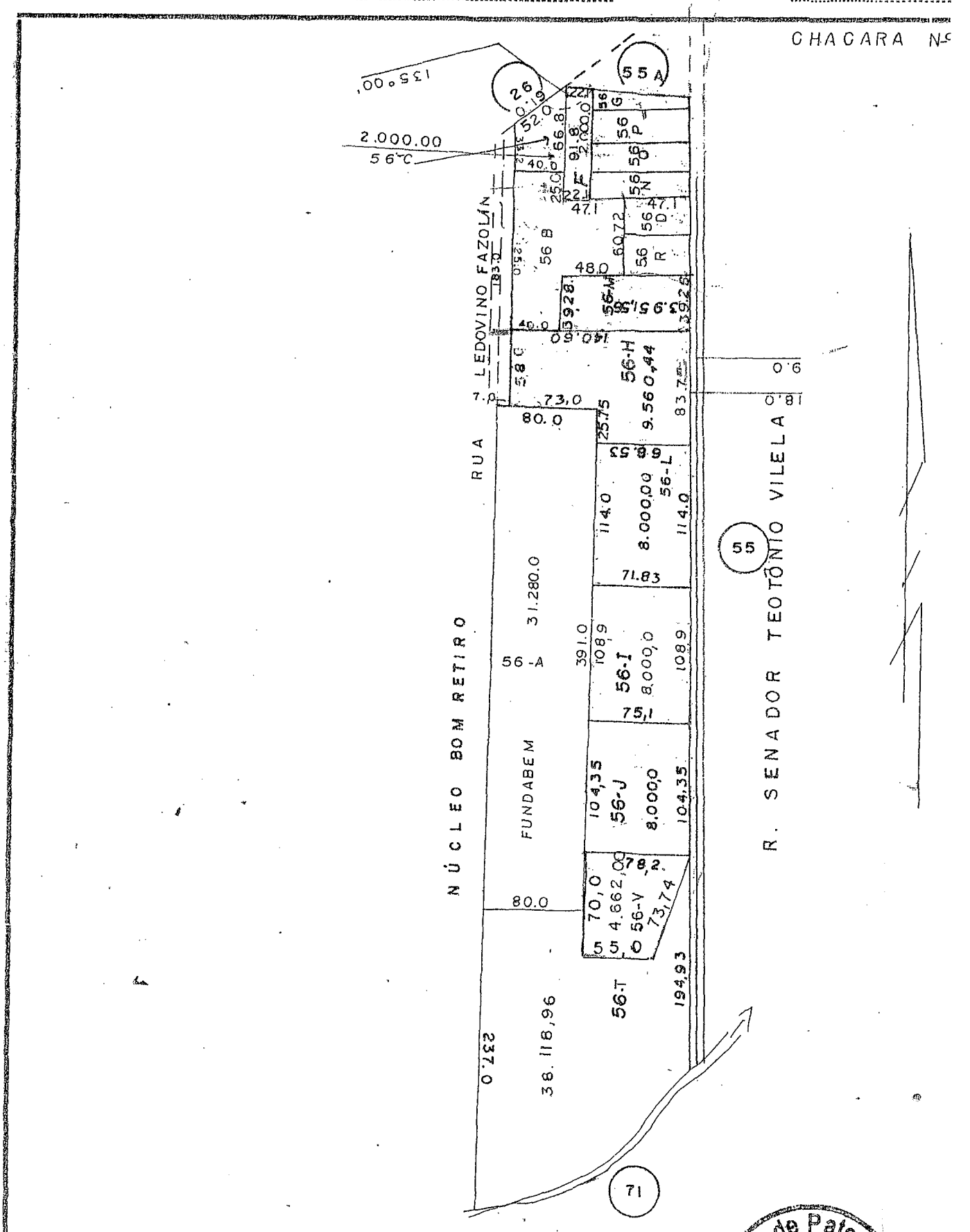
25,00/m²

Município de Pato Branco
Fls. 36
Serviaur

DA

QUADRA N.

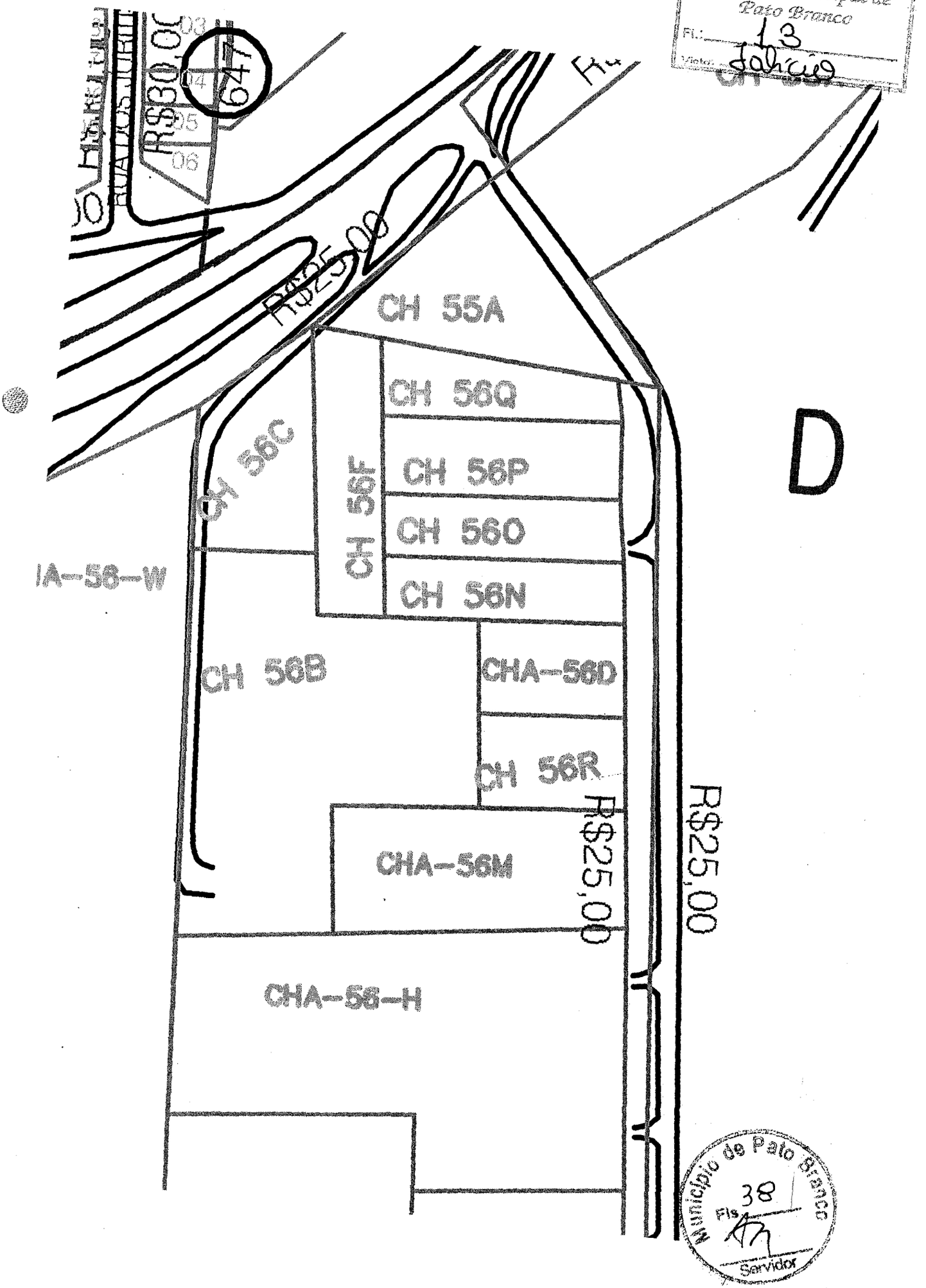
ESC. 1: 1.000 LOTº N.º ANT. QUADRA



Câmara Municipal de Pato Branco
14
Folhas

Município de Pato Branco
Fls. 37
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 13
Visto: Fabricio



Município de Pato Branco
Fls 38
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto: Fabiano

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 1101 de 19/07/1995

LEI N.º 1.373

Data: 14 de julho de 1995.
SÚMULA: Autoriza a donatária ENERQUÍMICA - PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA transferir parte do imóvel doado pelo Município e este doar parte da Chácara nº 56-R para **METALÚRGICA SOLO LTDA.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa ENERQUÍMICA - PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA., que através da Lei nº 649, de 16 de dezembro de 1985, recebeu em doação a Chácara nº 56-B, com área de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.228 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a transferir parte da mesma Chácara, com área de 760,00m2 (setecentos e sessenta metros quadrados), para a empresa Metalúrgica Solo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.952.512/0001-45, estabelecida à Rodovia BR-158, km 340, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - O imóvel objeto da transferência a que se refere o "caput" deste artigo, fica condicionado ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais;

II - destinação do imóvel exclusivamente para fins industriais, conforme consta do pedido protocolado sob nº 166673 na Prefeitura Municipal;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

IV - reversão do imóvel ao patrimônio público, com perda integral das benfeitorias nele realizadas, sem direito a indenização, em caso de descumprimento das condicionantes acima estipuladas e das disposições contidas na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pelas Leis nºs 1.260, de 18 de novembro de 1993 e 1.359, de 23 de maio de 1995.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar parte da Chácara nº 56-R, com área de 375,15m2 (trezentos e setenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados), objeto da Matrícula

Município de Pato Branco
Fls. 3P
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto: Fabiano

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

nº 21.229 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, e parte da Chácara nº 56-D, com área de 384,85m2 (trezentos e oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.230 do mesmo Ofício, para a empresa Enerquímica - Produtos Químicos Energia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.705.928/0001-69, estabelecida à Rodovia BR-158, Km 340, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A doação a que se refere o "caput" deste artigo, fica sujeita ao cumprimento das condições previstas na Lei nº 649, de 16 de dezembro de 1985, cujo termo final é 16 de dezembro de 1995, quando se extinguirão, se integralmente satisfeitas.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de julho de 1995.

Roberto Zamberlan
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Município de Pato Branco
Fls. 40
Serviço

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto: Folhas

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 1374 de 19/07/1995

LEI N.º 1374

Data: 14 de julho de 1995
SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para **Indústria e Comércio de Móveis Taimara Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte da Chácara nº 56-R, com área de 528,98m2 (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.229 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para **Indústria e Comércio de Móveis Taimara Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF 00.417.468/0001-86, estabelecida à Rua Itapuã, 770, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de móveis, vedada qualquer outra;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do Protocolo nº 170421, de 05 de abril de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993 e 1359, de 23 de maio de 1995.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a fazer a reserva de parte da Chácara nº 56-R, matriculada sob nº 21.229 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 528,97m2 (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), para ampliação das atividades

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto: Fabrício

da donatária, obedecidas as condicionantes estipuladas nesta Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de julho de 1995.

Roberto Zamberlan
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Município de Pato Branco
Fls. 42
Servidor

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3364 Data 15/09/2004

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto: Fabrício

LEI Nº 2.373

Data: 06 de setembro de 2004.
Súmula: Revoga a Lei nº 1.373 de 14 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 1.373 de 14 de julho de 1995.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de setembro de 2004.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Fls. 43
Servidor

ASSESSORIA JURÍDICA

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 21.229

RUBRICA

01 de novembro de 1.988.

IMOVEL SUBURBANO - Chácara nº56-R(cinquenta e seis-R), situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.431,00m2(HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS), sem benfeitorias,- dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara nº 56-L com 47,45m; SUL: com a chácara nº56-M com 48,00m; LESTE: com a rua Senador Teotonio Vilela com 30,00m; OESTE: com a chácara nº56-B,- com 30,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes, contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 19.007 e AV.2 e 3-19.007 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de - direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: OTAVIANO FERREIRA MACIEL e sua mulher dona INES VARAS-- CHIN MACIEL, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.

SELO FUNARPEN
77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 21.229
Pato Branco, 11 de 10 de 06
OFICIAL

CUSTAS
R$ 8,58

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Município de Pato Branco
Fls.: 14
Serviço

MATRÍCULA Nº 21.229

Renato Fritzen & Cia Ltda.

CNPJ/MF: sob nº 04.920.990/0001-37

KAREN KARINA INDÚSTRIA DE MÓVEIS

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Memorial Descritivo

Renato Fritzen & Cia Ltda, empresa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**) sob nº 04.920.990/0001-37 e inscrição estadual sob nº 902.5407-15, sito a Rua Senador Teotônio Vilela nº 260, Bairro Fundabem, CEP: 895509-270, atuando no ramo de Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira. Vem através deste instrumento solicitar incentivos fiscais junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco nos seguintes aspectos.

No ano de 2.002 a empresa Renato Fritzen & Cia Ltda adquiriu a propriedade (barracões, maquinários e utensílios de escritório) da empresa Industria e Comércio de Móveis Taimara, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**) sob nº 00.417.468/0001-86, proprietário Sr. Deomar Antonio da Silva. Imóvel localizado na chácara 56-R, Matrícula 21229 doado pela lei Municipal nº 1374 de 14/07/1995, com área de 528,98 m2 e reservado mais 528,98 m2 para futuras instalações.

Hoje a empresa Renato Fritzen & Cia Ltda, possui uma área construída de 352,50 m2, que não é suficiente para suprir a demanda atual da empresa.

Como está chácara de nº 56-R possui uma área total de 1.431 m2, solicitamos a doação integral do terreno, atendendo às seguintes condições e justificada pelos seguintes motivos:

Faz-se necessário expandir a empresa aumentando a área construída em aproximadamente 130m2 e também a parte reservada do terreno para aumentar respectivamente a capacidade produtiva e o armazenamento de materiais.

Além disso, temos a intenção de adquirir novos maquinários para a fabricação de aberturas de madeira ampliando nossa capacidade produtiva e expandindo nossos negócios para atender às necessidades do mercado.

Renato Fritzen

Município de Pato Branco
Fls 45
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 05
Visto Fabricio

Motivada pelo aumento das instalações da empresa, faz-se necessária a contratação de mais duas pessoas para a área de produção e uma para área comercial e administrativa.

Importante ressaltar que a rua de acesso a empresa recebeu calçamento com pedras irregulares, no ano de 2.004, e a empresa além de pagar a mão-de-obra da parte de seu terreno, pagou também da parte reservada para futuras instalações.

Sendo o referido verdade, firmo o presente instrumento, e encontro-me a disposição para eventuais esclarecimentos pelo telefone: 46 – 9973-7113.

Pato Branco, 10 de outubro de 2.006.

Renato Fritzen
Sócio Administrador

2º OFÍCIO NOTAS

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RENATO FRITZEN.
725895. Pato Branco-PR, 10 de outubro de 2006 - 15:48:39h.
Em Test.º da Verdade
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Escrevente Juramentado
Custas: R$2,28 (VRC 21,71)

2º Ofício
TABELIONATO DE NOTAS
BSH27092

Município de Pato Branco
Fls. 46
Servidor

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA:

Que fazem entre si de um lado a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TAIMARA LTDA,** *Empresa Jurídica de Direito Privado, portador do CNPJ/MF sob No.* 00.417.468/00001-86, com sede e foro na cidade de Pato Branco PR, sito a Rua Senador Teotonio Vilela No. 260 - Bairro Dal Ross, neste ato representada pelo Sr. Deomar Antônio Da Silva portador do CPF sob No. 560.692.009-34, doravante designado simplesmente de **VENDEDOR** e de outro, **RENATO FRITZEN**, casado, de maior, residente e domiciliado em Pato Branco - PR sito a Rua Gralha Azul No 241 - Bairro Planalto, portador do CPF sob No. 802.329.309-53 e RG No. 13/R 2.942.151, doravante designado simplesmente de **COMPRADOR,** tem justos e acertados a transação compra e venda do seguinte imóvel com as seguintes benfeitorias.

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto do Contrato - Sendo o VENDEDOR legitimo proprietário do imóvel **CHÁCARA No. 56-R, COM ÁREA DE 1.057,94 (Mil e Cinqüenta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados), constante da Matrícula No. 21.229 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Com as seguintes benfeitorias 01 Barracão e uma Residência em Alvenaria totalizando a área construída 330m2.** Vende como de fato Vendido fica ao COMPRADOR acima denominado, nas seguintes condições.

R$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais), pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO: O referido imóvel é doação por parte da prefeitura municipal sendo que o VENDEDOR passa ao COMPRADOR todos os direitos de doação referente aos anos que o vendedor já possui no referido imóvel.

CLAUSULA SEGUNDA: Apartir da assinatura do presente documento, o COMPRADOR assume a posse do referido imóvel em caráter definitivo. Sendo que assume todos os impostos, taxas, contribuições entre outros que tiverem referencia apartir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica estipulada a multa no valor de 30% (trinta pôr cento) do valor deste contrato, em caso de arrependimento de qualquer uma das partes, ou infração contratual.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - Paraná, para dirimir qualquer duvida que possa ser suscitada sobre o presente instrumento, em detrimento a qualquer outro pôr muito especial que seja.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.: 04
Visto:

Lavrado em (02) duas vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2002.

2º OFÍCIO NOTAS

RENATO FRITZEM
Comprador

DEOMAR ANTONIO DA SILVA
Representante - Vendedor

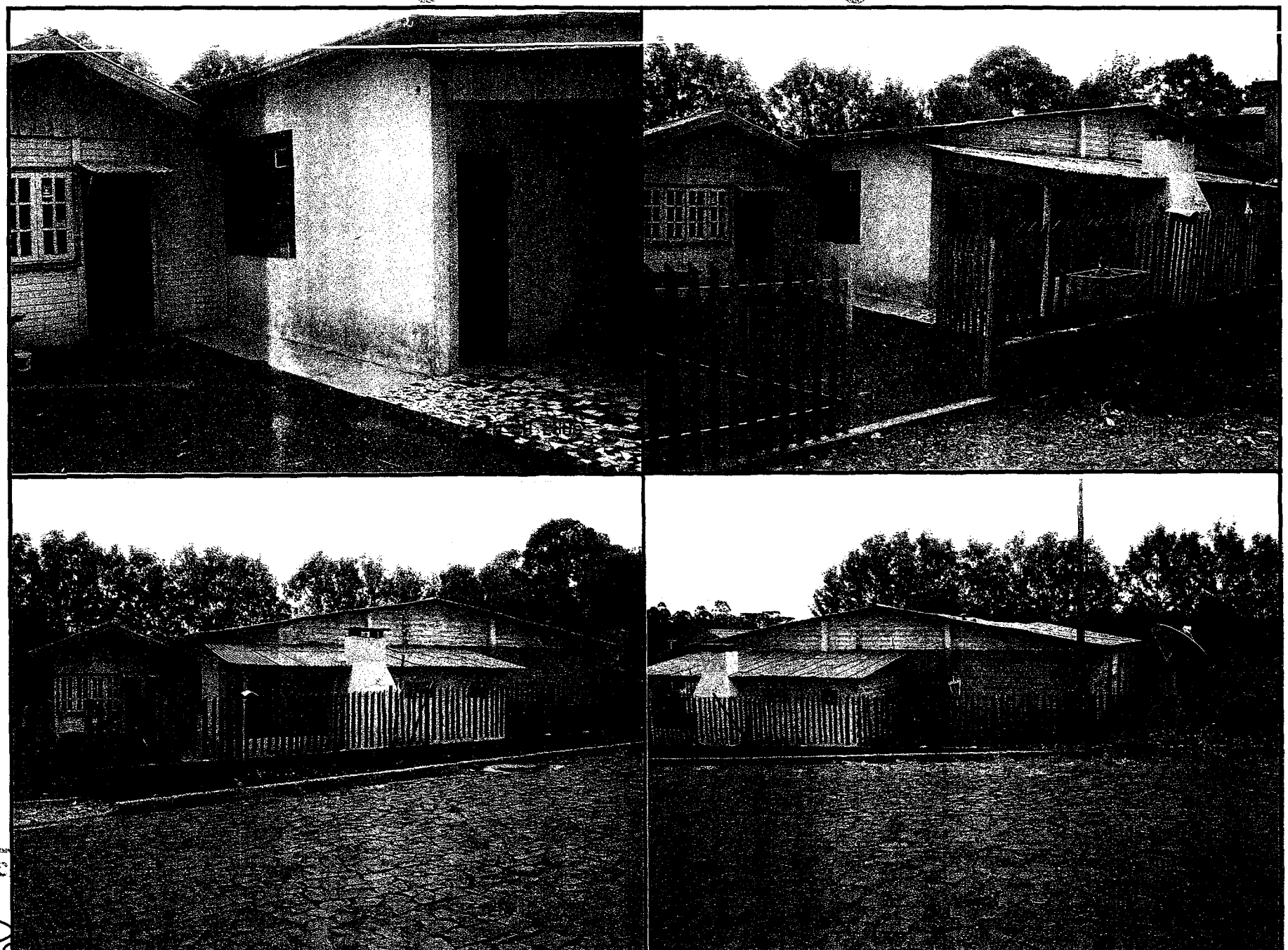
Testemunhas:

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

A Serventia Notarial e Registral do Segundo Ofício do Tabelionato Parsch Cartório
Rua Cataratas, 324
PATO BRANCO - PR
10 OUT. 2008
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

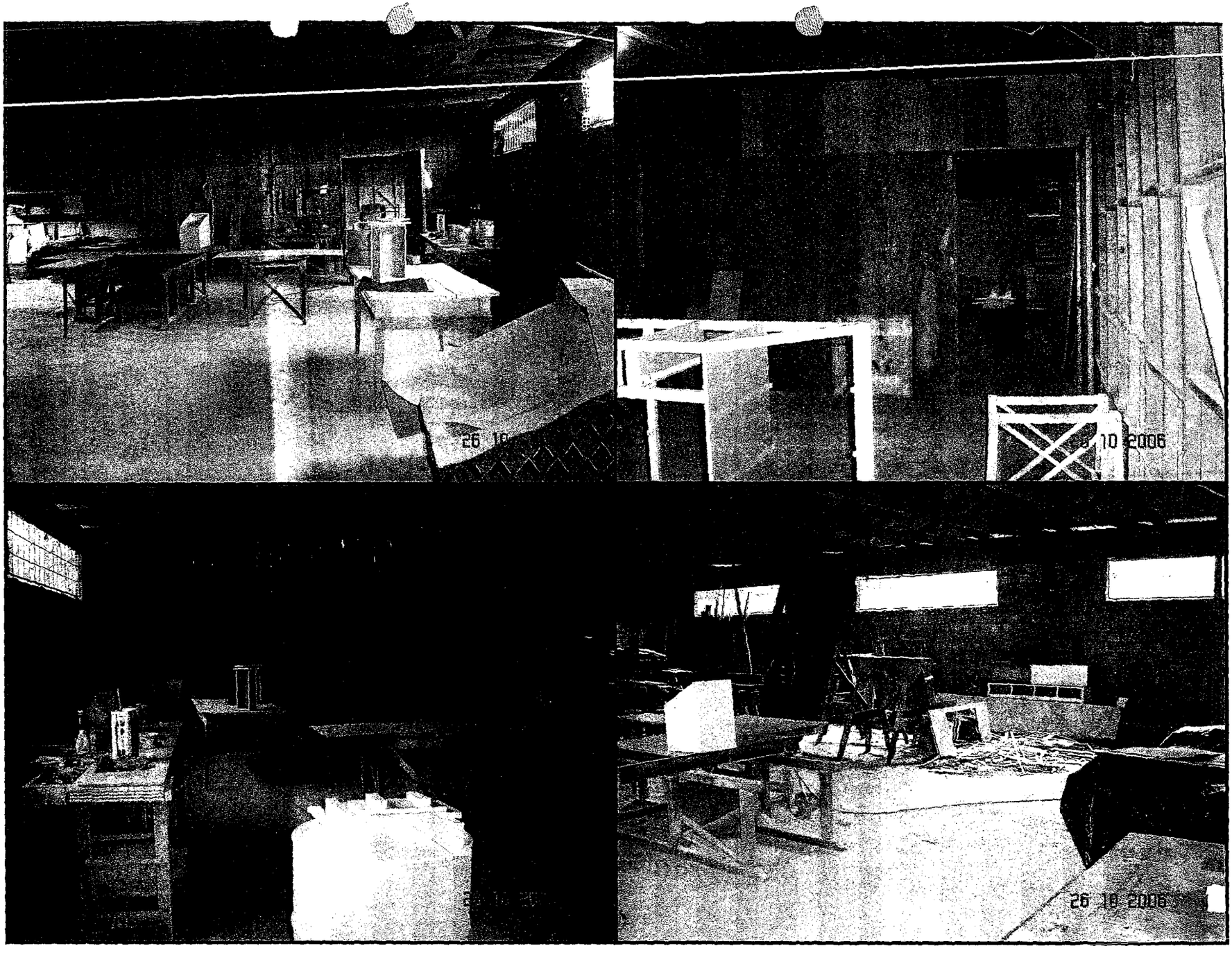
SELO UNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
BSH2

Município Pato Branco
Fls.
Servidor



Renato Fritzen & Cia Ltda. - parte externa

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 23
Rubrica



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 02

Renato Fritzen & Cia Ltda. - parte interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____/_____

Despacho: 20/10/06.

Considerando as informações prestadas no memorando 187/06, bem como a documentação anexada, entende-se pela necessidade de revogação da Lei 1.374/95 e elaboração de lei possibilitando a doação a empresa Renato Fritzen & Cia Ltda.

Pato Branco, 16/10/2006

Recebo no TP em 19/03/07 às 15h10 - Raquel.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21
Visto: